



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 131/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **WANDERSON DE OLIVEIRA MARCELINO**, no processo **administrativo n.º 8584/2019 de regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **lote 02 (dois) da quadra 12 (doze) medindo 09,10m de frente, 09,10m de fundos, 19,50m pela lateral direita e 21,10m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 182,76m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), registrado sob n.º R-1/8.739, livro 02, ficha 01, situado na Avenida Ozéias Pereira de Rezende, s/n.º, Bairro Vila Vicente, Barra de São Francisco - ES, tendo os seguintes confrontantes, pela frente com a referida Avenida, pelo lado direito com o lote 01, pelo lado esquerdo com o lote 03, pelos fundos com os lotes 04 e 05**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 25 de outubro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal